

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Agosto de 2009

de Itacibá, no Município de Cariacica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365/1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/1956 e demais alterações posteriores, bem como o que consta do processo nº 1118/07 (CETURB-GV).

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto nº 027-S, de 22 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto será promovida amigável ou judicialmente pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas / SETOP ou por outro órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado, que poderá alegar urgência, nos termos do artigo 15 do decreto 3.365/1941, modificado pela Lei nº 2.786/1956 e demais alterações posteriores, para efeito de imediata imissão na posse.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias de agosto de 2009, 188º da Independência, 121º da República e 475º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

DECRETO Nº 868-S, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Designa Presidente e membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado Espírito Santo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 7º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 492, de 10 de agosto de 2009, bem como o que consta do processo nº 462440942/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP/ES, membros titulares e suplentes abaixo relacionados:

I. Secretário de Estado de Governo, José Eduardo Faria de Azevedo - Titular

· Nadia Dorian Machado - Suplente

II. Secretário de Estado de Economia e Planejamento, Audifax Charles Pimentel Barcelos - Titular

· Regis Mattos Teixeira - Suplente

III. Secretário de Estado de Desenvolvimento, Guilherme Gomes Dias - Titular

· Cristina Vellozo Santos - Suplente

IV. Secretário de Estado da Fazenda,

Bruno Pessanha Negris - Titular
· Sílvio Henrique Brunoro Grillo - Suplente

V. Secretário de Estado de Gestão e de Recursos Humanos, Ricardo de Oliveira - Titular

· Fausto de Freitas Corradi - Suplente

VI. Procurador Geral do Estado, Rodrigo Rabello Vieira - Titular

· Ana Maria Carvalho Lauff - Suplente

Art. 2º Fica o Secretário de Estado de Economia e Planejamento designado para exercer a presidência do CGP/ES.

Art. 3º É de responsabilidade da Subsecretaria de Estado de Planejamento a supervisão executiva do Programa de Parcerias Público-Privadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias de agosto de 2009; 188º da Independência; 121º da República; e, 475º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

DECRETO Nº 869-S, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Dá nova redação ao Artigo 2º do Decreto nº. 029-S/2008, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras e benfeitorias sobre as mesmas existentes situadas no Município de Vila Velha, para atender a ampliação da capacidade operacional do Terminal Urbano de Integração de Passageiros de São Torquato, constante do Projeto Transcol III.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365/1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/1956 e demais alterações posteriores, bem como o que consta do processo nº 708/07 (CETURB-GV),

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto nº 029-S, de 22 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto será promovida amigável ou judicialmente pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas / SETOP ou por outro órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado, que poderá alegar urgência, nos termos do artigo 15 do decreto 3.365/1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786/1956 e demais alterações posteriores, para efeito de imediata imissão na posse.”(N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias de agosto de 2009, 188º da Independência, 121º da República e 475º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 870-S, DE 26.08.2009.

Designar **MARIA BERNADETE AGUIRRE VON RANDOW**, para responder pelo cargo de Superintendente Estadual de Comunicação Social, no período de 17 a 30 de agosto de 2009.

DECRETO Nº 871-S, DE 26.08.2009.

Designar **MIRIAN SCÁRDUA** para responder pelo cargo de Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial – DIO/ES, autarquia vinculada a Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos – SEGER, no período de 24 de agosto a 04 de setembro 2009.

DECRETO Nº 872-S, DE 26.08.2009.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **KAMILA JESUS DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, ref. QC-04, da Vice-Governadoria do Estado.

DECRETO Nº 873-S, DE 26.08.2009.

DECLARAR, de acordo com o artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar nº 46/94, a vacância do cargo de Chefe de Serviço B, Referência QC-06, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 27/04/2009, em decorrência da aposentadoria da servidora **LACILDES DOS REIS MADEIRA**.

DECRETO Nº 874-S, DE 26.08.2009.

TORNAR INSUBSISTENTE o Decreto nº. 708-S, de 10 de julho

DECRETO Nº 878-S, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Abre à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 9.111, de 15 de janeiro de 2009, e o que consta do Processo Nº 46118071;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

de 2009, publicado em 13 de julho de 2009.

DECRETO Nº 875-S, DE 26.08.2009.

Cessar a disposição na Secretaria da Casa Militar, bem como reverter ao respectivo quadro da Polícia Militar, o 2º Ten PM **RICARDO MIRANDA PINHEIRO**, RG 19347-3, e o 2º Ten PM **MARCELO VIEIRA HOLLANDA**, RG 19458-5, de acordo com o Art. 77 da Lei nº 3.196, de 09.01.78.

DECRETO Nº 876-S, DE 26.08.2009.

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº. 718-S, publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 2009, que colocou o Administrador **LUIZ ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, nº. funcional 1553348/52 do Quadro de Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SESA à disposição da Prefeitura Municipal da Serra.

DECRETO Nº 877-S, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº. 34933360,

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança nº. 100060004577 transitado em julgado.

RESOLVE

Art. 1º Excluir do Decreto nº. 736-S, de 28 de julho 2006, publicado em 31 de julho de 2009, às candidatas **ELY RABELLO DE CARVALHO GUZZO** e **ROSANA DEORCE FERREIRA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória aos 26 dias de agosto de 2009, 188º da Independência, 121º da República e 475º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos